

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

MENSAGEM N. 07

Em 02 de março de 2023. Excelentíssima Senhora LADIANE FANTIN Presidente da Câmara de Vereadores Lindóia do Sul/SC

Senhor Presidente, senhores Vereadores:

1. Encaminhamos para deliberação desta Egrégia Casa Legislativa Projeto de Lei que prevê autorização para realizar despesas destinadas a custear o evento Escolha das Soberanas da Terceira Idade. No ano anterior foram eleitas as Soberanas Mirim e Juvenil e neste ano será encerrado o ciclo destes eventos. Nas tratativas do ano anterior, em comum acordo, Município e representantes da Terceira Idade entenderam que o evento desta categoria deveria ser realizado de forma isolada, pelas características do público participante.

Também, é solicitada autorização para o custeio de despesas da Festa em Homenagem ao Colono e Motorista, evento este realizado a vários anos com a parceria do Município.

2. Desta forma, solicitamos o empenho dos senhores vereadores para aprovação.

Atenciosamente:

NEUDI ANGELO BERTOL

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 04, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a custear despesas com a realização dos Eventos Escolha Das Soberanas da Terceira Idade e Festa Anual em Homenagem ao Colono e ao Motorista dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Lindóia do Sul decreta e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas com a realização de evento Escolha das Soberanas da Terceira Idade.

Parágrafo Único. Para realizar o evento, o município gastará o valor de até R\$ 30.000,00 (tinta mil reais).

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas com a realização da Festa Anual em Homenagem ao Colono e Motorista,

Parágrafo único. As despesas de que tratam o caput correspondem à aquisição de até 400 (quatrocentos) quilogramas de carne suína.

- **Art. 3º** Todos os documentos relativos às despesas acima, incluindo empenhos, ordens de pagamento, contrato, etc., serão publicados na forma da Lei.
- **Art. 4º.** Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Município no exercício de 2023.
 - Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 02 de março de 2023.

Neudi Angelo Bertol Prefeito Municipal